LEI Nº 480, DE 8 DE OUTUBRO DE 1964.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Anápolis decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Cultural de Anápolis, com sede nesta cidade, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 8 DE OUTUBRO DE 1964.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ADHERBAL CUNHA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ÍTALO NAGHETTINI
DIRETOR DO D.V.O.P.

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA